

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

14 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 4 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

311928258

Portaria n.º 8/2019

A Administração Regional de Saúde do Norte, IP, necessita de proceder à aquisição de Gás Natural, celebrando para o efeito o respetivo contrato de aquisição deste serviço pelo período de 24 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Norte, IP, autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 367.640,66 EUR (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta euros e sessenta e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Gás Natural.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 183.820,33 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2020: 183.820,33 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

14 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 15 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

311926881

Portaria n.º 9/2019

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de Consumíveis para equipamentos ligasure, celebrando para o efeito um contrato de aquisição destes bens para o ano de 2019, sendo necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais, atendendo a que o compromisso é assumido em ano económico distinto do ano em que se constitui a obrigação de efetuar pagamentos inerentes ao contrato a celebrar.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo para o ano de 2019, até ao montante de 323.908,00 EUR (trezentos e vinte e três mil, novecentos e oito euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Consumíveis para equipamentos ligasure.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

14 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 4 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

311926905

Portaria n.º 10/2019

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de material para a PMA, celebrando para o efeito um contrato de aquisição deste bens para o ano de 2019, sendo necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais, atendendo a que o compromisso é assumido em ano económico distinto

do ano em que se constitui a obrigação de efetuar pagamentos inerentes ao contrato a celebrar.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo para o ano de 2019 até ao montante de 147.857,20 EUR (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e vinte cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de material para a PMA.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

14 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 4 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

311928428

Portaria n.º 11/2019

O Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de sacos de plástico, celebrando para o efeito o respetivo contrato de aquisição deste serviço pelo período de 24 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 253.605,30 EUR (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e cinco euros e trinta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de sacos de plástico.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 126.802,65 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2020: 126.802,65 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.

14 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 13 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

311927001

Portaria n.º 12/2019

O Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de material de osteossíntese, celebrando para o efeito o respetivo contrato de aquisição deste serviço pelo período de 12 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 255.855,08 EUR (Duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco euros e oito cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de material de osteossíntese.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano de 2019, a importância de 255.855,08 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;